Regulamento de utilização do fates

FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, definido pela Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, se destina a prestação de assistência aos Associados e aos Colaboradores da CECM dos Empregados do Grupo CVRD e Entidades Vinculadas Ltda. – Sicoob Coopvale.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a utilização do FATES, cujo montante corresponde no mínimo a 5% (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício social.

O Conselho de Administração do Sicoob Coopvale “ad referendum” da Assembléia Geral Ordinária, define nos termos da legislação em vigor, procedimentos para a normatização e uso adequado para utilização da verba do FATES, devendo submeter este regulamento a aprovação da próxima AGO.

1. Entende-se por **assistência técnica**  as ações ligadas à parte profissional do empreendimento cooperativo, ou seja, as atividades inerentes ao fortalecimento de informações técnicas para determinados assuntos, podendo inclusive contratar profissionais para atendimentos aos Cooperados, tais como:

- Serviço Social;

- Comunicação Social;

- Serviços Jurídicos.

1. A **assistência educacional** abrange a realização de cursos, palestras, treinamentos, eventos em geral destinados aos cooperados, dirigentes e funcionários. Ressalta-se que a educação nas cooperativas deve ser continuada e, por isso, a sociedade poderá utilizar o recurso do FATES, por exemplo, para instrução aos cooperados recém-admitidos, com aqueles que não possuam escolaridade completa ou nenhuma escolaridade, em um curso de extensão sobre cooperativismo aos seus dirigentes e Conselheiros Fiscais, dentre outros.

Abrange ainda:

- Participação nas Assembléias Gerais;

- Seminários e Congressos;

- Treinamentos e Cursos de qualificação para os Associados e Colaboradores;

- Reembolso, de acordo com o percentual definido pelo Conselho de Administração, para cursos de ensino médio, graduação e pós-graduação;

- Comemorações do Cooperativismo, extensivo as datas comemorativas do próprio Sicoob Coopvale;

- Viagens para treinamentos, divulgação e representação do Sicoob Coopvale.

1. A **assistência social**, na prática, constitui um conceito destituído de contornos, nele cabendo tudo que se queira como bom, por exemplo:

- Doações;

- Distribuição de brindes e sorteios para os Associados;

- Saúde;

- Meio Ambiente;

- Gratificações natalinas a prestadores de serviços ao Sicoob Coopvale;

- Cesta de natal para os seus colaboradores.

1. Casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Diretoria Executiva para sua apreciação e deliberação.
2. Toda documentação referente à movimentação da conta FATES, estará à disposição dos cooperados na sede da Cooperativa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angelo Galatoli

Presidente do Conselho de Administração